

**TURISMO DE NATUREZA**  
***ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO***  
**RESERVA NATURAL DO PAUL DO BOQUILOBO**



**2000 - 2006**



ICN 

INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

## **NOTA INTRODUTÓRIA**

O presente Enquadramento Estratégico visa enquadrar as principais potencialidades para o desenvolvimento do turismo de natureza nesta Área Protegida (AP) em cumprimento do artº 5º da Portaria Nº 1214-B/2000 de 27 de Dezembro (SIVETUR), tendo sido aprovado pela Comissão Paritária no dia 8 de Novembro de 2001.

Salienta-se que todos os projectos que incluam actividades e instalações turísticas nesta AP devem ser sujeitos ao cumprimento da legislação em vigor e particularmente do disposto nos diplomas que estabelecem e regulamentam o Turismo de Natureza – Decreto Lei Nº 47/99 de 16 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Nº 2/99 de 17 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Nº 18/99 de 27 de Agosto.

## **I – CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA PROTEGIDA**

### **• Caracterização geográfica/biofísica/demográfica/administrativa**

A Reserva Natural do Paul do Boquilobo localiza-se na bacia hidrográfica do Rio Almonda, afluente da margem direita do Tejo. Ocupa uma área de 554 ha, na transição entre os terraços fluviais plistocénicos e os aluviões holocénicos da lezíria.

Na área da Reserva Natural, a planície aluvial é recortada por galerias ripícolas em que predominam o freixo e o salgueiro, acompanhando uma complexa rede de linhas de água, valados e valas de drenagem, bem como o próprio rio Almonda. Estas galerias delimitam várzeas, com configurações e características determinadas pelo antigo ou ainda actual aproveitamento agrícola. Mais recentemente, as várzeas incluídas na Zona de Protecção Integral sofreram um processo de renaturalização. As restantes continuaram sujeitas à intensificação agrícola comum a toda a lezíria. Nos terraços fluviais que constituem a zona leste da Reserva, a tradicional ocupação por montado e olival foi substituída em boa parte por povoamentos florestais e culturas regadas.

Toda a área da Reserva Natural está inserida no Concelho da Golegã, Freguesia de Azinhaga. A Sede/Centro Interpretativo, mais a norte, localiza-se já no Concelho de Torres Novas, Freguesia da Brogueira.

Na envolvente da Reserva Natural os aglomerados mais próximos são Golegã e Azinhaga (Concelho da Golegã), Riachos, Alcorochel, Brogueira e Boquilobo (Concelho de Torres Novas), Pombalinho e Mato de Miranda (Concelho de Santarém). Entroncamento (11 Km), Torres Novas (12 Km) e Santarém (35 Km) são as cidades mais próximas.

No aspecto agrícola, para além das três grandes quintas abrangidas pela Reserva (Quinta do Paul, Quinta de Miranda e Quinta da Broa) a parte leste, de pequena e média propriedade, é explorada por agricultores provenientes maioritariamente da Golegã e Azinhaga. A norte da Reserva são os agricultores de Riachos e também da Golegã que tradicionalmente trabalham a terra. Quanto ao pastoreio, é da zona de Brogueira e Alcorochel (terraços a poente da Reserva) que provêm os rebanhos de cabras (por vezes ovelhas) que percorrem terrenos da Área Protegida. Na pesca, os utilizadores da área da Reserva provêm quase exclusivamente da Azinhaga, prolongando a sua actividade desde o Tejo ao longo do Almonda.

A Reserva Natural do Paul do Boquilobo foi criada pelo Decreto-Lei n.º 198/80 de 24 de Junho e reclassificada pelo Decreto Regulamentar n.º 49/97 de 20 de Novembro. A Reserva Natural é constituída por duas zonas, com regulamentações específicas:

a) Zona de Protecção Integral (196 ha) - onde não é permitido o acesso de pessoas, bem como de qualquer tipo de actividade, com excepção das referidas no Art.º 4º do Decreto-Lei n.º 198/80 de 24 de Junho.

b) Zona de Uso Extensivo (358 ha) – que funciona como zona tampão, amortecendo eventuais impactos de usos e actividades que ameaçam a Zona de Protecção Integral.

Toda a área está classificada como Reserva da Biosfera (UNESCO) e Zona Húmida de Importância Internacional (Convenção de RAMSAR), desde respectivamente, 1981 e 1996.

Mediante a publicação do Decreto-Lei n.º 348-B/99 de 23 de Setembro, foi criada a Zona de Protecção Especial do Paul do Boquilobo (ZPEPB), com uma área de 432,78 ha. A ZPEPB inclui toda a Zona de Protecção Integral, parte da Zona de Uso Extensivo, bem como uma área não incluída nos actuais limites da Reserva, denominada Canto do Doutor.

A Reserva Natural foi inventariada como Biótopo CORINE C21400012 - Reserva Natural do Paul do Boquilobo.

Os solos incluídos na Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN) coincidem na sua distribuição e ocupam a quase totalidade da Reserva, com excepção de pequena área de montado a norte do Braço do Cortiço.

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho da Golegã, encontra-se aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/96 publicada no Diário da República n.º 135, 1ª Série B, de 12-06-1996. Inclui na área da Reserva os leitos de cursos de água e zonas ameaçadas por cheias.

O Domínio Hídrico, definido pelo Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, bem como as disposições que se encontram em vigor constantes no Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, compreende na área da Reserva os leitos e margens dos cursos de água navegáveis ou flutuáveis (faixa de protecção de 30 metros), os leitos e margens dos cursos de água não navegáveis ou não flutuáveis (faixa de protecção de 10 metros) e ainda a Zona Ameaçada por Cheia, demarcada pela Linha de Máxima Cheia

Centenária. Com excepção de uma pequena área de montado e inculto a norte do Braço do Cortiço, de cota mais elevada, toda a Reserva se inclui no Domínio Hídrico.

O exercício de caça está interdito em toda a área da Reserva Natural, conforme disposto na Portaria n.º 881/93 de 15 de Setembro.

Confinante com a Reserva, existem duas áreas sujeitas ao regime Cinegético Especial, nomeadamente: Zona de Caça Associativa da Quinta de Miranda ; Zona de Caça Associativa de Alcorochel, Caniços e Paul.

Através da publicação da Portaria n.º 1089/99 de 17 de Dezembro, foi criada a zona de pesca profissional do Rio Almonda-Paul do Boquilobo. Sujeita a regulamentação especial a pesca no troço do rio Almonda, compreendido entre a Ponte do Paul, a montante e a Ponte da Quinta da Broa, a jusante, com excepção da Zona de Protecção Integral.

O Plano Director Municipal da Golegã ratificado mediante a Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2000 de 18 de Agosto, classifica como Espaço Natural a Zona de Protecção Integral e como Espaço Agrícola a Zona de Uso Extensivo, remetendo a protecção da Reserva Natural para a legislação em vigor.

## **II – Potencialidades para o turismo de Natureza**

### **• Enquadramento nas principais potencialidades e características da AP**

A concepção de um Enquadramento Estratégico para o Turismo de Natureza na RNPB terá que, obrigatoriamente, respeitar e preservar todo o valor natural que está na base do estatuto desta Área Protegida. As características desses valores naturais bem como a exiguidade da área, revelam aconselhável o fomento de um tipo de turismo de natureza direccionado apenas para a *observação da natureza*.

Esclarece-se que esta actividade consistirá essencialmente na observação ornitológica proporcionada pelas condições da Reserva. A observação far-se-á através de percurso a pé, em trilho existente, assinalado no terreno, com recurso ainda a um observatório. Existe igualmente a possibilidade de tirar fotografia aos exemplares de aves observados. Para tirar partido do trilho, será indispensável a utilização de equipamento adequado (binóculos, botas, etc.). Este trilho está vocacionado para um público com alguns conhecimentos e prática na observação ornitológica. As restrições quanto ao número de pessoas e épocas do ano, constam do respectivo regulamento.

Deste modo, a observação da natureza deverá ficar condicionada quer temporal quer espacialmente, sob risco de uma diminuição drástica do efectivo populacional das espécies emblemáticas do paul, o que já se verificou anteriormente. Em termos temporais deverá ser salvaguardados a época de nidificação e os períodos em que se verificam movimentos migratórios. Espacialmente, entendemos como essencial a manutenção do traçado do trilho de observação ornitológica existente, tendo já sido efectuado um esforço nesse sentido, daí resultando o actual Regulamento de Visitas. Este visa necessariamente a autorização, de qualquer pessoa ou grupo, por parte da RNPB. Desde que marcado com a devida antecedência (15 dias) e, caso seja solicitado, a visita pelo trilho poderá ser acompanhada. De modo a não espantar as espécies animais para as áreas de caça, não é autorizada a utilização do trilho de observação ornitológica às 5ª feiras, Domingos e feriados durante a época de caça.

Paralelamente a estas medidas parece-nos de grande importância a criação de um trilho didáctico cujas características poderão simular as condições encontradas na Reserva Natural. Para a concretização deste percurso torna-se necessária a aquisição de uma várzea localizada em frente ao Centro Interpretativo. O trilho de observação ornitológica e o percurso didáctico encontram-se definidos no Plano de Ordenamento.

Não se considera justificável a criação ou incentivo a alojamento na área da reserva Natural ou na sua periferia, pela pressão que daí poderia advir.

O aspecto natural do paul não permite a prática dos chamados *desportos de ar livre*. Relativamente ao património histórico-cultural que a RNPB apresenta, este resume-se às 3 grandes quintas particulares existentes. Por não possuir população residente, as *festas e romarias* a estas associadas, não assumem elevada importância, sendo no entanto, manifestamente apoiadas pela RNPB.

- **Estruturas de apoio existentes**

Existência de um *Centro de Interpretação*/Sede: destinado à recepção de visitantes e à prestação de informação sobre a Área Protegida. Este local dispõem ainda de algum material de divulgação, uma exposição permanente (a reformular), bem como um filme/vídeo.

Existência de um *observatório*: localizado na periferia da Zona de Protecção Integral, destina-se à observação da avifauna, integrado no trilho de observação ornitológica.

